



# REFORMA TRABALHISTA

TERCEIRIZAÇÃO E A NOVA LEI TRABALHISTA 2017

# REFORMA TRABALHISTA

## Sumário

- Cenário das relações de trabalho no Brasil
- Terceirização - Lei nº 13.429/2017
- Modernização Trabalhista - PLC 38/2017

# REFORMA TRABALHISTA

## Cenário das relações de trabalho no Brasil

Situações que dificultam a competitividade das empresas brasileiras

### Comparação com países:



Fonte: CNI - Competitividade Brasil 2016: comparações com 17 países selecionados

# REFORMA TRABALHISTA

## Cenário das relações de trabalho no Brasil

**1943: CLT**

- Industrialização
- Urbanização
- Migração para cidades

**2017: 73 anos depois**

- Legislação rígida
- Pouco espaço para negociação
- Oneração do emprego formal
- Excesso de burocracia
- Não atende novas formas de trabalho.  
Necessidade de trabalho e produção

Desajuste entre a legislação e a realidade produtiva e econômica gera um ambiente de negócios desfavorável, perda de competitividade e insegurança jurídica

# REFORMA TRABALHISTA

## Cenário das relações de trabalho no Brasil

O que é necessário para a retomada do crescimento

- Aumentar a **competitividade** e a **produtividade**;
- Estimular a **atividade econômica**;
- Estimular o **empreendedorismo**;
- Estimular **investimentos** e, portanto, a **geração de empregos**.

# REFORMA TRABALHISTA

## Cenário das relações de trabalho no Brasil

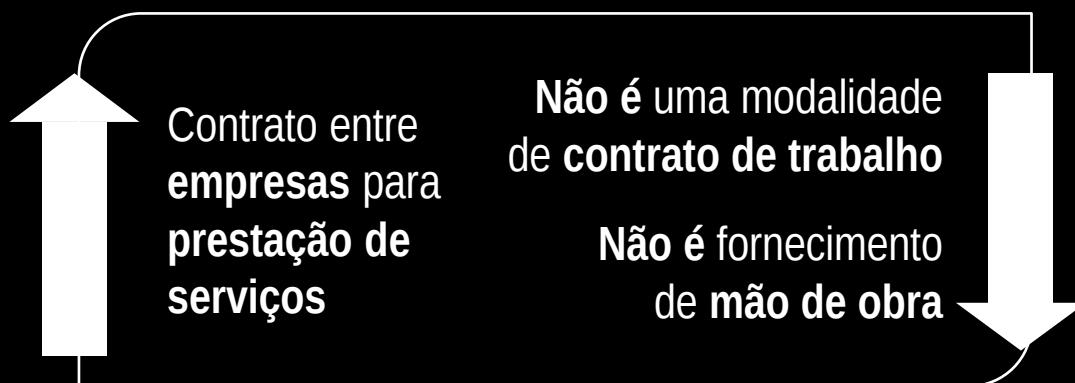
### Mudanças ocorridas

- Terceirização - Lei nº 13.429/2017
- Modernização Trabalhista - PLC 38/2017

# REFORMA TRABALHISTA

## Terceirização

Forma de gestão e de organização do processo produtivo de uma empresa, que contrata serviços com terceiros e os realiza com organização própria, com autonomia técnica e jurídica, e com seus próprios empregados.



# REFORMA TRABALHISTA

## Terceirização - Conceito - art. 4º, Lei 6.019/74

### COMO ERA

Serviços determinados  
e específicos

### COMO FICOU

Qualquer atividade,  
inclusive a principal

# REFORMA TRABALHISTA

## Terceirização - Benefícios aos terceiros - Art.4º - C, Lei 6.019/74

### COMO ERA

Opcional

### COMO FICOU

Se os serviços forem executados nas dependências da empresa tomadora é assegurado aos 3ºs:

- Alimentação, se oferecida em refeitório;
- Utilização de transporte;
- Atendimento médico ambulatorial existente;
- Treinamento fornecido pela contratada.

# REFORMA TRABALHISTA

## Terceirização - Proibições - Art.5º, C e D, Lei 6.019/74

### COMO ERA

Sem previsão legal

### COMO FICOU

Não podem figurar

#### Como 3º:

PJ cujo titular ou sócios tenham, nos últimos 18 meses, prestado serviços à contratante como empregado ou trabalhador sem vínculo.

#### Como empregado de 3º:

Empregado demitido (para a mesma empresa), antes de 18 meses, contados da demissão.

# REFORMA TRABALHISTA

Lei 13.467, de 13/07/2017

## OBJETIVOS

Modernizar e simplificar  
a legislação trabalhista

Valorizar a  
negociação coletiva

## PUBLICAÇÃO

14 de julho de 2017

## VIGÊNCIA

11 de novembro  
de 2017

120 dias após  
publicação

# REFORMA TRABALHISTA

Lei 13.467, de 13/07/2017

Alteração de 114 artigos!

! 106 ALTERAÇÕES

! 1 ALTERAÇÃO

MP 2226/01

Recurso Revista

CLT

! 1 ALTERAÇÃO

LEI 8036/90

FGTS

LEI 6019/74

Terceirização

LEI 8212/91

Custeio Prev.

! 5 ALTERAÇÕES

! 1 ALTERAÇÃO

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Tempo à disposição - Art. 4º, §2º

### COMO ERA

Não eram computados na jornada:

- Registros de ponto com variação de até 5 min
- Limite máximo de 10 minutos diários

### COMO FICOU

Não será computado na jornada:

- Além do máximo de 10 min diários, o tempo que o empregado adentrar ou permanecer na empresa por interesse próprio e particular

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Empregado Não Registrado - Art. 47

#### COMO ERA

- Multa de 1 salário mínimo por empregado, em dobro na reincidência

#### COMO FICOU

- **Multa de R\$ 3.000,00** por empregado, em dobro na reincidência
- Microempresa e empresa de pequeno porte:  
**multa de R\$ 800,00**
- Exceção ao critério da dupla visita

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Horas "in itinere" - Art. 58

#### COMO ERA

- O tempo de deslocamento - em condução fornecida pelo empregador até o local de trabalho, de difícil acesso ou não, servido por transporte público regular - era computado na jornada.

#### COMO FICOU

- O tempo de deslocamento do empregado, desde sua residência até o seu posto de trabalho (e vice-versa), caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Banco de Horas – Art. 59

#### COMO ERA

- Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho
- Acordo individual: compensações no período de uma semana

#### COMO FICOU

- **No mês:** acordo individual, tácito ou escrito
- **Até 6 meses:** acordo individual escrito
- **De 6 meses a 12 meses:** Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva
- **Rescisão contrato:** horas extras não compensadas serão pagas

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Jornada 12x36 - Arts. 59-A, 59-B e 60)

### COMO ERA

- Sem previsão legal
- Era aceita pelos tribunais mediante Acordo/Convenção Coletiva

### COMO FICOU

- Acordo individual escrito, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho
- Jornada 12X36 em atividade insalubre: não necessita de autorização

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Intervalos - Não Concessão - Art. 71, § 4º

### COMO ERA

- Intervalo não concedido: remunerado como hora extra em sua totalidade

### COMO FICOU

- Intervalo não concedido: remunerado como hora extra apenas o período suprimido

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Teletrabalho - Arts.75, A a E

#### COMO ERA

- Sem previsão legal

#### COMO FICOU

- Prestação de serviços fora da empresa com a utilização de tecnologias de informação e comunicação
  - Contrato por escrito
  - O comparecimento esporádico à empresa não o descaracteriza

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Teletrabalho - Arts.75, A a E

#### COMO ERA

- Sem previsão legal

#### COMO FICOU

- Responsabilidade pela aquisição dos equipamentos e infraestrutura/ reembolso de despesas: previsão em contrato
- Doenças e acidentes de trabalho: instruções do empregador/ Termo de Responsabilidade, assinado pelo empregado
- Não há controle de jornada.

# REFORMA TRABALHISTA

## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Férias – Art. 134



#### COMO ERA

- Um período de 30 dias
- Casos excepcionais: parcelamento em dois períodos, sendo um deles não inferior a 10 dias

#### COMO FICOU

- Poderão ser parceladas em até 3 períodos, sendo um deles não inferior a 14 dias e os demais não inferiores a 5 dias.
- Início das férias: vedado no período de dois dias antes de feriado ou RSR (Repouso Semanal Remunerado).

# REFORMA TRABALHISTA

## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Gestante - Serviços Insalubres - Art. 294-A



### COMO ERA

- Afastamento da gestante ou lactante de quaisquer atividades/ locais insalubres

### COMO FICOU

#### Gestante

- **Insalubridade grau máximo:** afastamento
- **Insalubridade graus médio e mínimo:** afastamento quando recomendado por atestado médico

#### Lactante

- Afastamento em qualquer grau de insalubridade condicionado à apresentação de atestado médico

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Uniforme - Art. 456-A

### COMO ERA

- Sem previsão

### COMO FICOU

- É permitida a inclusão de logomarca da empregadora ou empresa parceira
- Higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, exceto se forem necessários procedimentos especiais

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Trabalho Intermítente - Art. 443 e 452-A

### COMO ERA

- Sem previsão

### COMO FICOU

- É o trabalho prestado com subordinação, de forma não contínua, com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade
  - Contrato por escrito, especificando o valor da hora de trabalho
  - O empregador convocará o empregado para a prestação dos serviços com 3 dias de antecedência e o trabalhador poderá aceitar ou recusar a oferta

# REFORMA TRABALHISTA

## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Trabalho Intermítente - Art. 443 e 452-A



#### COMO ERA

- Sem previsão

#### COMO FICOU

- O período de inatividade não será considerado à disposição do empregador
- Ao final de cada período de prestação de serviço, a empresa deverá fazer o acerto considerando a remuneração devida, férias proporcionais, 13º, repouso semanal remunerado e adicionais legais
- A cada 12 meses o empregado adquire o direito a usufruir um mês de férias

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Verbas Salariais - Art. 457

#### COMO ERA

Integravam o salário:

- Diárias para viagens superiores a 50% do salário
- Abonos

#### COMO FICOU

Não são verbas salariais, ainda que habituais:

- Ajuda de custo
- Auxílio-alimentação (vedado seu pagamento em dinheiro)
- Diárias para viagem
- Prêmios
- Abonos

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Assistência Médica e Odontológica - Art. 457

#### COMO ERA

- Não integram ao salário: valor pago em assistência médica ou odontológica

#### COMO FICOU

- Também não integram ao salário o reembolso de despesas com:
- Medicamentos
  - Óculos
  - Aparelhos ortopédicos
  - Próteses e órteses
  - Despesas médico-hospitalares e outras similares

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Fim homologação TRCT\* - Art. 477

### COMO ERA

- Obrigatória homologação do TRCT no Sindicato dos Trabalhadores ou Ministério do Trabalho

### COMO FICOU

Não há necessidade de homologação.  
Mantidos:

- Anotação da CTPS
- Comunicação aos órgãos competentes
- Pagamentos verbas rescisórias

\*Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Prazo de Pagamento das Verbas Rescisórias - Art. 477

#### COMO ERA

- Até o primeiro dia útil: término do contrato ou cumprimento do aviso prévio
- Até o décimo dia contado da data da notificação da demissão: sem cumprimento do aviso prévio

#### COMO FICOU

- Até 10 dias após término do contrato

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Descaracterização da Dispensa em Massa - Art. 477-A

### COMO ERA

- Sem previsão legal

- Assunto controvertido na JT.

Entendimento de que havia necessidade de negociar com o sindicato dos trabalhadores.

### COMO FICOU

- Qualquer dispensa, seja individual ou coletiva, não precisa de autorização sindical ou negociação coletiva

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Acordo para Demissão - Art. 484-A

#### COMO ERA

- Sem previsão legal

#### COMO FICOU

- Extinção do contrato por acordo entre empregado e empregador. Verbas devidas:
  - 50% do aviso prévio, se indenizado;
  - 50% multa do FGTS
  - 100% demais verbas
- Empregado não faz jus ao seguro desemprego
- Saque do FGTS limitado a 80% do valor dos depósitos

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Quitação Anual - Art. 507-B

#### COMO ERA

- Sem previsão legal

#### COMO FICOU

- Facultativo
- Termo anual de quitação
- Homologado pelo sindicato dos trabalhadores
- Eficácia liberatória

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Comissão de Empregados - Art. 510-A, 510-B, 510-C, 510-D

### COMO ERA

- Sem previsão legal

### COMO FICOU

Objetivo: promover o entendimento empresa  
e empregados

#### Composição:

- Entre 200 e 3.000 empregados = 3 membros
- Mais de 3.000 até 5.000 empregados = 5 membros
- Mais de 5.000 empregados = 7 membros

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Comissão de Empregados - Art. 510-A, 510-B, 510-C, 510-D

### COMO ERA

- Sem previsão legal

### COMO FICOU

- Poderão candidatar-se todos os empregados, exceto:
  1. Contrato por prazo determinado
  2. Contrato suspenso
  3. Em período de aviso prévio
    - Mandato de 1 ano
- Estabilidade desde o registro da candidatura até 1 ano após o fim do mandato
- Não pode candidatar nos próximos 2 anos.

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Fim da Contribuição Sindical Obrigatória - Art. 578 e 579

### COMO ERA

- Contribuição compulsória

### COMO FICOU

- Cobrança da contribuição sindical patronal e laboral somente com autorização prévia e expressa
  - Manutenção das datas:
    1. Trabalhadores (março)
    2. Avulsos (abril)
    3. Patronal (janeiro)

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

ACT x CCT - Art. 620

### COMO ERA

- As condições mais favoráveis das convenções prevaleciam sobre as estipuladas em acordo

### COMO FICOU

- Os acordos coletivos sempre prevalecerão sobre as convenções coletivas

# REFORMA TRABALHISTA

## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Negociado x Legislado - Art. 611-A



### COMO ERA

- Sem previsão

### COMO FICOU

- Prevalência de CCT e ACT sobre a lei quando dispuserem sobre diversas matérias, tais como:
  1. Jornada de trabalho (máximo 44 horas semanais e 220 horas mensais)
  2. Banco de horas anual
  3. Intervalo para refeição mínimo de 30'
  4. Cargos de confiança
  5. Teletrabalho

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Negociado x Legislado - Art. 611-A

### COMO ERA

- Sem previsão

### COMO FICOU

6. Regime de sobreaviso
7. Trabalho intermitente
8. Remuneração por produtividade
9. Formas de registro de jornada
10. Troca de dia de feriado
11. Redução salarial = estabilidade dos empregados envolvidos, durante a vigência do instrumento coletivo

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Restrições à negociação - Art. 611-B

### COMO ERA

- Observação dos limites legais

### COMO FICOU

- Vedada supressão ou redução:
  1. Registro em CTPS
  2. Seguro desemprego
  3. FGTS
  4. Salário mínimo
  5. 13º salário
  6. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Restrições à negociação - Art. 611-B

### COMO ERA

- Observação dos limites legais

### COMO FICOU

7. Repouso semanal remunerado
8. Férias anuais remuneradas + 1/3
9. Licenças maternidade e paternidade
10. Normas de saúde, higiene e segurança
11. HE mínima de 50%
12. Aviso prévio mínimo de 30 dias

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Preposto em Reclamação Trabalhista - Art. 843

### COMO ERA

- Gerente ou quem tenha conhecimento dos fatos
- Súmula do TST → empregado

### COMO FICOU

- Não precisa ser empregado do Reclamado

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Justiça Gratuita - Art. 790, §§ 3º e 4º

### COMO ERA

- Salário igual ou inferior ao dobro Salário Mínimo
- Ou simples declaração, sob as penas da lei, de não estar em condições de arcar com pagamento custas processuais

### COMO FICOU

- Excluída possibilidade de concessão do benefício via declaração
- Salário igual ou inferior a 40% do teto benefício  
 $INSS = R\$ 2.212,52$

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

### Honorários de sucumbência - Art. 791-A

#### COMO ERA

- Sem previsão legal

#### COMO FICOU

- Mínimo de 5% e máximo de 15%
- Sobre valor que resultar da liquidação de sentença

# REFORMA TRABALHISTA



## Lei 13.467, de 13/07/2017 – Principais pontos alterados

Dano Processual\* - Art.793-A a D

### COMO ERA

- Não havia previsão legal específica  
Código Processo Civil

### COMO FICOU

- Será condenado em perdas e danos aquele que:
  1. Demandar contra texto expresso de lei
  2. Alterar versão de fatos
  3. Propor recurso com intuito protelatório
- 1% a 10% do valor causa, pago à parte contrária

\* Litigância de má-fé



# TRANSMISSÃO AO VIVO



**REFORMA TRABALHISTA**  
TERCEIRIZAÇÃO E A NOVA LEI TRABALHISTA 2017